



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 016/2025

Institui o Programa Municipal
“CLEVELÂNDIA PREMIADA”, e dá
outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal "Clevelândia Premiada", com a finalidade de incentivar:

- I – A adimplência dos contribuintes em relação aos tributos municipais;
- II – A participação da população em eventos oficiais, festividades, campanhas educativas e de arrecadação de tributos promovidos pelo Município;
- III – O fomento do comércio local.

Art. 2º Para a execução do Programa fica o Poder Executivo autorizado a adquirir prêmios e brindes, tais como:

- I - utensílios domésticos;
- II - eletrodomésticos e eletrônicos;
- III - pacotes turísticos;
- IV - motocicletas e veículos automotores;
- V - bicicletas e outros bens móveis.

Parágrafo único. A aquisição dos prêmios observará os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e transparência, mediante prévio procedimento licitatório.

Art. 3º Os prêmios serão sorteados exclusivamente:

- I – Para pessoas físicas adimplentes com todos os tributos municipais (IPTU, ISSQN, Taxas e demais obrigações tributárias);
- II – Para contribuintes que estiverem adimplentes com os parcelamentos firmados;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

III – Para munícipes regularmente inscritos e participantes em eventos e campanhas promovidas oficialmente pelo Município.

§1º Não serão elegíveis ao sorteio os contribuintes que possuam débitos inscritos em dívida ativa, não parcelados ou em situação de inadimplência.

§2º Também não poderão participar servidores municipais lotados nos setores responsáveis pela execução e fiscalização deste programa, seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os critérios detalhados de:

- I – Inscrição e habilitação dos participantes;
- II – Forma de divulgação dos sorteios;
- III – Data, horário e local dos sorteios;
- IV – Relação de prêmios a serem distribuídos;
- V – Procedimentos para retirada dos prêmios;
- VI – Critérios de substituição dos prêmios, em caso de indisponibilidade de fornecimento.

Art. 5º Para fins de participação no sorteio, cada contribuinte deverá apresentar, no ato da inscrição, a nota fiscal correspondente às compras realizadas no comércio local, fazendo jus, para cada nota fiscal emitida e devidamente comprovada, ao recebimento de um cupom.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, será responsável por:

- I – Organizar e operacionalizar os sorteios;
- II – Elaborar e manter cadastro atualizado dos contribuintes habilitados;
- III – Garantir ampla publicidade e transparência de todos os atos do Programa.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Parágrafo único: A divulgação das regras e resultados dos sorteios deverá ser realizada em órgãos oficiais do Município e em meios digitais amplamente acessíveis.

Art. 7º Os sorteios do Programa "Clevelândia Premiada" serão realizados de forma manual, pública e presencial, em data, horário e local previamente divulgados com antecedência.

§1º Para fins de participação, será disponibilizado formulário próprio (cupom de participação), o qual deverá ser preenchido integralmente pelo contribuinte, contendo, obrigatoriamente:

- I – Nome completo;
- II – Número do CPF ou CNPJ;
- III – Endereço completo;
- IV – Telefone para contato;
- V – Comprovação da adimplência tributária no período de apuração;
- VI – Declaração de ciência e concordância com o regulamento do sorteio.

§2º Cada cupom de participação deverá ser depositado em urna lacrada, sob fiscalização da comissão organizadora, até a data limite definida em regulamento.

§3º O sorteio será realizado mediante retirada manual dos cupons da urna, em ato público, na presença de comissão de fiscalização e com possibilidade de acompanhamento pelos participantes e demais interessados.

§4º A comissão responsável lavrará ata circunstanciada do sorteio, registrando o nome dos contemplados, os prêmios sorteados e eventuais ocorrências, com posterior publicação oficial.

§5º É vedada a participação de cupons com informações incompletas, rasuradas, ilegíveis ou com dados incompatíveis com o cadastro municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 8º Os prêmios distribuídos são de caráter gratuito, não possuindo qualquer natureza salarial, indenizatória, compensatória ou de remuneração, não gerando qualquer obrigação futura por parte da Administração Municipal.

Art. 9º Fica instituída a Comissão Fiscalizadora do Programa Clevelândia Premiada, composta por seis membros, sendo três representantes do Poder Público Municipal e três representantes da sociedade civil, todos designados por meio de Decreto do Poder Executivo.

§1º Representantes da Sociedade Civil:

- I – Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia;
- II – Um representante do setor de trabalhadores;
- III – Um representante do Terceiro Setor.

§2º Representantes do Poder Público Municipal:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- III – Um representante do Departamento Municipal de Cultura.

§3º Compete à Comissão Fiscalizadora acompanhar, analisar e deliberar sobre a regularidade do Programa, fiscalizando a emissão e a distribuição dos cupons, a transparência dos sorteios, bem como sugerindo medidas que garantam a lisura, a publicidade e o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

§4º Os casos omissos nesta Lei e no edital do Programa Clevelândia Premiada serão dirimidos pela Comissão Fiscalizadora.

Art. 10 O Programa Clevelândia Premiada contará, anualmente, com recursos correspondentes a cem salários mínimos vigentes no país, destinados exclusivamente à premiação dos sorteios, os quais deverão ser incluídos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA).



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22
de agosto de 2025.

RAFAELA
MARTINS LOSI:
04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI:
04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=1192053000128, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-22 12:30:50
Font Reader Versão: 9.7.0



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE e
Ilustríssimos Senhores VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, em anexo, Substitutivo ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 016/2025, que visa instituir, no âmbito do Município de Clevelândia, o Programa “Clevelândia Premiada”, como ferramenta de incentivo à cidadania fiscal, à participação comunitária e ao fortalecimento da arrecadação tributária municipal.

O programa proposto tem como principal objetivo fomentar a cultura de regularidade fiscal entre os contribuintes, por meio da concessão de prêmios aos cidadãos e empresas que estejam em dia com suas obrigações tributárias, visando elevar a arrecadação própria do Município; reduzir a inadimplência tributária; estimular o pagamento regular de tributos como IPTU, ISS e Taxas Municipais; engajar a população em campanhas educativas e eventos municipais; promover maior justiça fiscal, premiando o bom contribuinte; reforçar o espírito comunitário e o pertencimento dos cidadãos com sua cidade.

Além de incentivar a adimplência, o programa também busca promover a participação ativa da população em eventos oficiais, campanhas educativas e ações de interesse coletivo realizadas pelo Município, reforçando o vínculo entre o poder público e a comunidade.

A iniciativa prevê sorteios periódicos de prêmios relevantes, como eletrodomésticos, veículos, pacotes turísticos e outros bens móveis, que serão adquiridos com observância estrita aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e transparência. Toda a operacionalização do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante ampla divulgação e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

fiscalização, com critérios objetivos de participação, assegurando lisura, inclusão e acessibilidade.

Vale destacar que a proposta não impõe novas obrigações aos contribuintes, tampouco cria novas despesas sem previsão orçamentária, estando sua execução condicionada às dotações já existentes e à possibilidade de suplementação legalmente autorizada. Ademais, os prêmios a serem concedidos têm caráter exclusivamente gratuito, não configurando qualquer espécie de remuneração ou obrigação futura para a administração.

Portanto, trata-se de medida inovadora, educativa e de incentivo à responsabilidade cidadã, alinhada aos princípios da boa gestão pública, que contribuirá para o aumento da arrecadação, a valorização da população contribuinte e a construção de uma cidade mais participativa e comprometida com o bem comum.

Deste modo, solicito o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis, para que o presente projeto seja analisado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reitero, nesta oportunidade, estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis. Cordialmente.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2025.

**RAFAELA
MARTINS LOSI**
04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI:
04133614976
DN: cn=RA, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v3, ou=11629963000123, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAFAELA MARTINS
LOSI, o=133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-22 12:31:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Prefeita Municipal